



PROJETO DE LEI Nº 12022

SÚMULA: CRIA O “PROGRAMA RECUPERAR”, DE RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO, NOS ANOS 1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Programa Recuperar”, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem, abrangendo o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo, Paraná.

Art. 2º O Programa Recuperar de que trata esta Lei, tem como objetivo principal, recuperar a defasagem da aprendizagem na escola, ocasionada pelo distanciamento social, devido ao período pandêmico que teve início em 2020 e finalizou em 2022, das seguintes formas:

I – aulas de reforço escolar, aos alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para sanar as dificuldades e lacunas de aprendizagem;

II - aulas de reforço escolar, aos alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para alavancar os estudos e fortalecer a aprendizagem, visando a permanência na escola e o sucesso na continuidade dos estudos.

Parágrafo único. O desenvolvimento das aulas do Programa Recuperar, acontecerá especificamente para as disciplinas de Português e Matemática.

1041/2022
19/02/22
(27)

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo



Art. 3º O período previsto para a permanência do Programa Recuperar, dependerá da instituição de ensino municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica, bem como, contratação de serviços especializados para a execução do Programa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 16 de maio de 2022.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Vereador